

RESOLUÇÃO 05/2021

Estabelece critérios e condições para oferta de disciplinas na modalidade a distância.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Portaria CAPES 90, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2020, edição 80, seção 1, página 45, em analogia com a permissão aos cursos de graduação nos termos da Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, edição 239, Seção 1, página 131,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a oferta de disciplinas de cumprimento opcional que, em parte, utilizem método não presencial, nos termos da presente Resolução nos cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 2º. A soma da carga horária total de disciplinas oferecidas a distância poderá alcançar até 150 (cento e cinquenta) horas no Mestrado, correspondentes a 10 (dez) créditos, e 210 (duzentas e dez) horas, correspondentes a 14 (quatorze) créditos no Doutorado, observada a limitação a 40% da carga horária total dos cursos.

Parágrafo Único – O orientador do estudante, ao cancelar sua matrícula, deverá verificar se está sendo observada a carga horária máxima permitida de cumprimento de disciplinas em EaD, cabendo o indeferimento no que ultrapassar os máximos permitidos.

Art. 3º. A oferta de disciplina em EaD incluirá métodos e práticas de ensino e de aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias digitais de informação e comunicação, material didático específico e a mediação pelos docentes, que estarão previstos no plano de ensino da disciplina a ser aprovado pelo Colegiado no semestre anterior ao de sua oferta.

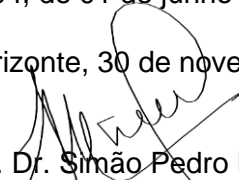
Art. 4º. O cronograma da disciplina, em consonância com seu plano de ensino, deverá prever uma carga semanal de atividades que não ultrapasse 3 (horas), de modo semelhante ao adotado nas disciplinas presenciais.

Parágrafo Único – O plano de ensino da disciplina deverá prever ao menos uma atividade presencial.

Art. 5º. O formato EaD da disciplina será informado aos estudantes antes da efetivação de sua matrícula e constará explicitamente no horário de aula das disciplinas em oferta.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, restando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 04, de 01 de junho de 2020.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021.



Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação